

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Londrina, 7 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

**Projeto de Lei nº 185/2023**

Autoria: **Executivo Municipal**

#### **LEI Nº 13.685, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras constituída pelas Vieiras VIII/C e VIII/D, situadas entre as Quadras nº 8 e 9 do loteamento Jardim Shangri-Lá, Zona "A" neste Município e autoriza o Executivo a doá-la à Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras de propriedade do Município conforme registros nº 70.925 e nº 70.926 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, constituídas, respectivamente, pelas Vieiras nº VIII/C e VIII/D, com área total de 167,75 m², situada entre as Quadras nº 8 e 9 do loteamento Jardim Shangri-lá, Zona "A", assim descritos:

**I - Viela VIII/C (oito/C)**, medindo a área de 83,875 metros quadrados, destacada da subdivisão da Viela VIII, que media no seu todo 335,50 m², situada entre as quadras 08 e 09, do JARDIM SHANGRI-LÁ, Zona "A", nesta cidade, subdivisão parcial do lote nº 343, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "A Noroeste: Confronta com a data de terras nº 28, da quadra nº 9, com 33,55 metros; A Nordeste: Confronta com a Rua Emilio de Menezes em desenvolvimento de curva à esquerda, com 2,50 metros; A Sudeste: Confronta com a Viela VIII/D, com 33,55 metros; A Sudoeste: Confronta com a Viela VIII/A em desenvolvimento de curva à direita, com 2,50 metros";

**II - Viela VIII/D (oito/D)**, medindo a área de 83,875 metros quadrados, destacada da subdivisão da Viela VIII, que media no seu todo 335,50 m², situada entre as quadras 08 e 09, do JARDIM SHANGRI-LÁ, Zona "A", nesta cidade, subdivisão parcial do lote nº 343, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "A Noroeste: Confronta com a Viela VIII/C, com 33,55 metros; A Nordeste: Confronta com a Rua Emilio de Menezes em desenvolvimento de curva à esquerda, com 2,50 metros; A Sudeste: Confronta com a data de terras nº 1, da quadra nº 8, com 33,55 metros; A Sudoeste: Confronta com a Viela VIII/B em desenvolvimento de curva à direita, com 2,50 metros".

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a outorgar em doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, à Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR.

**Parágrafo único.** O imóvel desafetado por esta Lei será destinado exclusivamente à ampliação das dependências da Associação.

**Art. 3º** A donatária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta Lei correrão às expensas da donatária, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

**Art. 6º** O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

**Projeto de Lei nº 64/2023**

Autoria: **Executivo Municipal**

## **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 1590 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor em R\$</b>
20.010.20.605.0003.2.025	3.3.90.47	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20.010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Deborah Thaisa Beraldo Pereira Ramos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

#### DECRETO Nº 1594 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Decreta a transformação de funções do cargo de servidores ativos da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei nº 13.616, de 11 de julho de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 13.616, de 11 de julho de 2023, que alterou a Lei nº 9.337/2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformadas as funções dos cargos de servidores ativos da Fundação de Esportes de Londrina, nos termos abaixo:

- A) Servidor: 100250 - Antonio Marcos dos Santos
- B) Tabela/Ref/Nível: 2 / II / 35
- C) Cargo/Classe: - Agente Operacional Publico - B
- D) Funcao: - AOPB06 - Serviço de Inspeoria II
- E) Tabela/Ref/Nível ADAP: 2 / II / 35
- F) Cargo ADAP : - Agente OPERacional Publico - Transitório
- G) Funcao ADAP: - AOPTRU02 - Serviço de Inspeoria II - Suplementar
- H) Data vigência: 12/07/2023
- I) Legislação: Lei nº 13.616, de 11 de julho de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente

#### DECRETO Nº 1597 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Efetua remoção de Ely Tiekio Yoshinaga para a Administração Direta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais e considerando os processos SEI nº 19.003.208906/2023-73 e 43.003909/2023-18,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica efetuada a remoção de lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) Servidora: 153923 - Ely Tiekio Yoshinaga
- b) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública - B
- c) Função: TGPB01 - Assistência Técnica de Gestão
- d) Lotação de Origem: CAAPSML
- e) Lotação Destino: Controladoria Geral do Município
- f) Documento: SEI nº 19.003.208906/2023-73
- g) Data vigência: 01/12/2023
- i) Vacância: Não
- j) Legislação: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

#### DECRETO Nº 1599 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	250.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	490.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>740.000,00</b>

**Art. 2º** A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.